



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2023

**“Altera a redação do inciso VII do art. 308 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aramina e dá outras providências.”**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária, aprovou com a redação proposta pelo Projeto de Resolução nº 001/2023, de autoria da Mesa, nos seguintes termos:

Art. 1º - O inciso VII do art. 308 da Resolução nº 005, de 28/11/2002 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 308 – Compete ao vereador, entre outras atribuições:

VII – conceder e participar de audiências públicas na Câmara Municipal e participar das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º. Ficam mantidas as normas em vigor no que não contrariarem a presente Resolução.

Art.3. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Aramina, em 02 de junho de 2023.

**NIELI CAROLINI NEPONUCENO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA**

**SAULO SILVA BAPTISTA  
PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**PETERSON DONIZETI DOS SANTOS  
SEGUNDO SECRETÁRIO**

**MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
VICE-PRESIDENTE**